

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNA-ES

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às 14:00 (quatorze horas), na Sala de Fiscalização e Regularização de Imóveis, subordinado à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Luna-ES, deu-se início à reunião da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária (CSPRF), estando presentes os membros Danilo Soares Miranda (fiscal), Edson Carlos Dias da Silva (fiscal), José de Oliveira da Silva (fiscal), Guilherme Gomes Barbosa (Tecnólogo em Construção Civil) e Eder Cordero dos Santos (procurador). As explicações iniciais passaram-se à análise dos processos e deliberações conforme se segue.

Processo: 5.1112/013 – ETELEMA MARIA DE SOUZA ALVES.

Assunto: Averiguação de possuidor de um imóvel localizado na Rua Darcy Batista Gonçalves, nº 14 (setenta e sete), Bairro Pito, Luna/ES.

Decisão: Os membros averiguaram quem é o possuidor do imóvel na Rua Darcy Batista Gonçalves, nº 14 (setenta e sete), Bairro Pito, Luna/ES e constataram que o real possuidor é Adernilson Marques Alves, falecido, sendo agora direito dos herdeiros. Por isso que o cadastro imobiliário tem que ser efetivado, nome de Adernilson Marques Alves. Posteriormente a regularização fundiária tem que ser efetivada, nessa decisão e também em conformidade com a Lei Municipal nº 2.261/2009, Artigo 20.

Processo: 3.091/2014 – JACINTO BOREL DA SILVA.

Assunto: Alienação de um lote de terreno municipal situado na Quintino Bocaiuva, nº 235 (duzentos e trinta e cinco), Bairro Pito, Luna/ES.

Decisão: A comissão delibera por unanimidade que o lote localizado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 235 (duzentos e trinta e cinco), Bairro Quilombo, Luna/ES, será alienado em nome de Jacinto Borel da Silva Borel. E numa declaração acostada no processo folhas 14, Sérgio Henrique Borel relata que o possuidor do lote é Jacinto Borel da Silva. Também ressaltamos que a unidade residencial inscrita no cadastro imobiliário sob a sequência 01.03.013.0146.001 está efetivada em nome de Jacinto Borel da Silva. As duas unidades residenciais acima mencionadas, como se depreende de todo o processo através da documentação apresentada, tem como legítimo possuidor Jacinto Borel da Silva. O requerente deverá apresentar levantamento topográfico com anuências de todos os confrontantes (com firmas reconhecidas em cartório competente para tais atos).

Processo: 3.017/2014 – MANUEL FONTOURA NETO.

Assunto: Alienação de um lote de terreno municipal situado na Avenida Deputado João Rios, nº 31 (trinta e quatro), Bairro Quilombo, Luna/ES.

Decisão: Tendo em vista a informação fiscal (folhas 23 do processo) relatando que o Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Luna/ES tinha cadastrado dois imóveis num único terreno, e que a mesma informação fiscal de Edson Carlos Dias da Silva atesta que são dois lotes distintos, em que cada lote tem

CONFERE COM O ORIGINAL  
PREF. MUNICIPAL DE LUNA

na edificação assentada; e que o mesmo fiscal (membro desta comissão) atestou nesta reunião que, na prática, são dois lotes distintos, erroneamente cadastrados como se fosse um só (o que na visão dele é totalmente equivocada), já que a informação acostada (folhas 23) é digna de plena veracidade, a comissão delibera e delibera pela alienação em nome de Manuel Fontoura. O presente processo está sendo a jurisprudência ocasionada pelo parecer jurídico exarado às folhas 22, 23 e 24 do processo nº 5.112/2013 do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis da Prefeitura Municipal de Luna/ES. O parecer jurídico da Procuradoria de Luna/ES (nas folhas mencionadas anteriormente do processo já citado) foi acatado pelo Prefeito Municipal de Luna/ES nas folhas 25 do processo nº 5.112/2013 do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis da Prefeitura Municipal de Luna/ES.

Processo: 3.340/2014 – ZILDA SILVEIRA DE SOUZA.

Assunto: Alienação de um lote de terreno municipal situado na Avenida Astrogildo Silveira, nº 310 (trezentos e três), Bairro Quilombo, Luna/ES.

Decisão: Os membros (por unanimidade) decidem pela alienação em nome de Zilda Silveira de Souza, nº 310 (trezentos e dez), Bairro Quilombo, Luna/ES, já que a requerente comprovou a posse mansa e pacífica por período superior a 05 (cinco) anos antes da promulgação da Lei Municipal nº 2.261/2009, conforme Artigo 20 da referida lei.

Ata nº 020/2014 da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

*Danilo Soares*  
*de Miranda*

CONFERE COM O ORIGINAL  
PREF. MUNICIPAL DE LUNA

*Danilo Soares*  
*de Miranda*

CONFERE COM O ORIGINAL  
PREF. MUNICIPAL DE LUNA

CONFERE COM O ORIGINAL  
PREF. MUNICIPAL DE LUNA

CONFERE COM O ORIGINAL  
PREF. MUNICIPAL DE LUNA